

Termo de Referência 107/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2025	90113-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-II ARACATUBA	GUSTAVO VAZ EVANGELISTA	31/03/2025 09:56 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00087820/2024-04

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de nutrição para atendimento de ação judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NUTRIÇÃO	SIAFÍSICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
1	vitamínicos e /ou minerais / Vit D 200UI, Cálcio 600mg /OSSOTRAT- D / DELTA	3913198	327766	COMPRIMIDO REVESTIDO	120

2	vitamínicos e /ou minerais / Vitamina D3 - 5.600 UI/ml - gotas (1 gota = 200 UI)	3826740	428744	MILILITRO (ml)	80
3	vitamínicos e /ou minerais / Vitamina D3 2,5mcg (100 UI), Cálcio 250mg / PROSSO / EUROFARMA	3934144	442828	COMPRIMIDO	360

4	vitamínicos e /ou minerais / cobre e zinco	6424929	457873	CÁPSULA	240
5	vitamínicos e /ou minerais / Vit A 600 mcg, Vit B1 1,2 mg, Vit B2 1,3 mg, Vit B3 16 mg, Vit B6 1,3 mg, Vit B9 240 mcg, Vit B12 2,4 mcg, Vit C 45 mg, Vit E 10 mg, Luteína 10 mg, Zeaxantina 2 mg, D.H.A 0,1 g, E.P.A 0,1 g, Cu 900 mcg, Se 34 mcg, Mn 2,3 mg, Zn 7 mg. Com luteína, zeaxantina e ômega 3.	4233786	618346	CÁPSULA	60
6	vitamínicos e /ou minerais / Vit D 100UI, Cálcio 400mg - tablete	3821749	464306	UNIDADE	120

	mastigável / INELLARE / ACHE				
--	------------------------------------	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 Da inafastabilidade do cumprimento de ordem judicial - Trata-se de Ação Judicial em que o Estado de SP através desta Secretaria de Estado da Saúde foi intimado a dispensar as nutrições em tela.

As nutrições requisitadas são destinadas a atender demandas judiciais (liminares/mandado de segurança) de autores sob responsabilidade desta regional.

As nutrições requisitadas deverão ser adquiridas conforme prescrição fornecida pelo médico, que é quem detém, com exclusividade, legitimidade e responsabilidade para fazê-lo, pelas características e peculiaridades de cada autor, bem como, por força de determinação judicial, que permitiu o fornecimento em sua forma genérica ou similar

A aquisição se justifica no caráter de urgência, das nutrições necessárias ao atendimento da decisão judicial, e o DRS não se encontra abastecido das referidas nutrições, porém, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 6º, XII da Lei 14.133, de 2021.

'XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;'

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

Devem constar na Proposta todos os dados da empresa, Nome, Cargo e Assinatura do responsável pela Cotação, Descritivo do produto, Marca, Modelo, Quantidade da embalagem e Registro na ANVISA.

Embalagem: Caso a embalagem do produto da empresa não atinja o quantitativo solicitado, realizar a adequação de embalagem, quando do empenho, sempre para a quantidade maior.

Nos preços propostos já deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

PRAZO DA ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada de forma imediata em até **10 dias corridos** contados da retirada da nota de empenho.

LOCAL DA ENTREGA:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
SUPRIMENTO DRS II - ARAÇATUBA	Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 Vila Mendonça CEP: 16.015-030 ARAÇATUBA/SP	08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As nutrições deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto: frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

As nutrições deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS – 300, de 17/05/94 conter em sua embalagem, de forma visível os seguintes dizeres “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

OUTRAS CONDIÇÕES:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade a partir da entrega: no mínimo 12 meses.

Observação: Visando o atendimento integral dos mandados judiciais e por razões de interesse público a aquisição dos itens DEVERÁ SER PELO DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo desta forma as indicações contidas nos receituários médicos e Determinações Judiciais que exigem certos produtos por determinadas marcas, as quais apresentam características e peculiaridades necessárias e suficientes para melhor atender os objetivos de seu uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização / Gestão do fornecimento dos materiais será exercida pela Supervisão de Logística - tendo as seguintes atribuições:

8.2 Conferir as notas de fornecimento e sua conformidade com as especificações, prazos e documentações dos materiais.

8.3 Encaminhar as devidas notas fiscais constando os nomes dos pacientes favorecidos.

8.4 Solução das consultas e solicitações formuladas pela futura empresa contratada;

8.5 Todos as nutrições deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações das respectivas propostas indicadas no contrato implicará na recusa por parte da contratante a qual os colocará a disposição da Empresa fornecedora para substituição.

8.6 O pagamento será realizado mediante envio da nota fiscal devidamente lançada no Contabiliza e autorização de pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 9.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; "Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.4 a 9.1.6 e 9.1.8 a 9.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 9.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 9.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: REQUISITANTE

GUSTAVO VAZ EVANGELISTA

FARMACEUTICO



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 09:56:04.